



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a  
firmar convênio e efetuar repasse para C.T.G  
FILASTRO BRUM de Barros Cassal/RS.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com C.T.G FILASTRO BRUM de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

**Art. 2º** - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para o C.T.G FILASTRO BRUM de Barros Cassal/RS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos e reais) mensais, pelo período de abril a dezembro do ano de 2022, a instituição filantrópica C.T.G FILASTRO BRUM do Município de Barros Cassal/RS.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de abril de 2022.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 034 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com *C.T.G FILASTRO BRUM* de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho onde se envolvem crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social ou não, a municipalidade pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição *C.T.G FILASTRO BRUM*.

1  
'Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 06 de abril de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal